

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 24/03/03
Votação: maioria absoluta
Jefferson Presidente Assis Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 38/2003

Data: 28/02/2003

Ass. _____

PROJETO DE LEI 015/2003.

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA
LEI MUNICIPAL Nº 1733/2000, ALTERADA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 1833, DE 12/12/2001-
LEGALIZAÇÃO DE LOTES COM ÁREA
INFERIOR A 360,00 m².**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A vigência de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1733,
de 17/08/2000, alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1833, de 12 de
dezembro de 2001, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único- Ficam inalteradas as demais disposições e requisitos
para gozo do que estabelece o original da Lei Municipal nº 1733/2000.
(NR)

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa- RS- 25 de Fevereiro de
2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 38/2003

Data: 28 / 02 / 2003

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de regularizar situações de imóveis edificados em desconformidade com a legislação vigente, foi editada a Lei nº 1733/2000, a pedido do Conselho do Plano Diretor.

Por tratar-se de uma excepcionalidade, previu-se uma vigência limitada, pois era uma exceção.

Muitos casos foram regularizados com amparo no dispositivo legal.

Posteriormente, pela Lei Municipal nº 1833/2001, foi prorrogada sua vigência, em vista de solicitação, de proprietários de imóveis que alegaram falta de conhecimento.

Apesar das facilidades concedidas, ainda persistem casos pendentes.

Considerando que a vigência da Lei nº 1833/2001, que prorrogou a vigência da Lei nº 1733/2000 expirou, e tendo presente pedidos por parte do Conselho do Plano Diretor, propõe-se prorrogação, aguarda-se como definitivo, para regularizar imóveis em situação discordante com as especificações urbanas atuais.

Serafina Corrêa-RS, 25 de Fevereiro de 2003.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

TPB: Eduardo Antonio Farias
ATB: [assinatura]
PUBB: [assinatura]

Handwritten signature or initials.

07/03 = CCJ/COS
17/03 = VISTAS UCL CONCATO
24/03 = ABST. MARIN